



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 262/81

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE TERRENOS
E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes decreta e eu Prefeito Municipal de Buritis sanciono a seguinte lei.

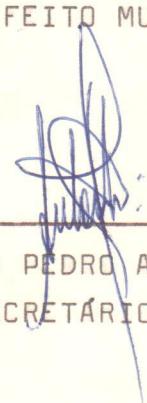
ARTIGO 1º)- Fica o poder executivo Municipal de Buritis autorizado a doar uma área de 1.000 m² para as construções e instalação da COBAL - Companhia Brasileira de Alimentos, em Buritis, e a doação será mediante escritura pública e a área na Praça Juscelino Kubistichek.

ARTIGO 2º)- Para a doação proposta nesta lei, fica igualmente autorizado a demarcar o terreno e se necessário afetuar despesas para a legalização de área ou medição usando como recursos dotações vigentes ou abrir crédito especiais se necessário.

ARTIGO 3º)- Revogada as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 19 de agosto de 1.981.


ELIZEU NÁDIR JOSÉ LOPES
PREFEITO MUNICIPAL


ANTONIO PEDRO ANDRÉ E SILVA
SECRETÁRIO